



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1154/GR/UFFS/2012

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CRIAR a comissão para o desenvolvimento do Plano de Segurança Patrimonial.

Art. 2º DESIGNAR como Presidente da Comissão o servidor Anderson Ivan Nava, Administrador, Siape 1792663.

Art. 3º DESIGNAR como Membros da Comissão os seguintes servidores:

I - Campus Chapecó/SC

- a) Fábio Bulegon, Assistente em Administração, Siape 1764660;
- b) Cléber Holderbaum da Cruz, Assistente em Administração, Siape 1946388;
- c) Silvete Moterle, Assistente em Administração, Siape 1916828.

II - Campus Erechim/RS

- a) Luiz Carlos Canary, Administrador, Siape 1793214;
- b) Ricardo Menezes Batista, Contador, Siape 1567901.

III - Campus Laranjeiras do Sul/PR

- a) Antonio Carlos da Silva Avila, Técnico em Segurança do Trabalho, Siape 1854891;
- b) Rafael Molina Ferrari, Analista de Tecnologia da Informação, Siape 1579067.

IV - Campus Cerro Largo/RS

- a) Luciano de Wallau, Administrador, Siape 1795326;
- b) Evandro Hoff, Assistente em Administração, Siape 1906845.

v - Campus Realeza/PR

- a) Maikel Douglas Florintino, Assistente em Administração, Siape 1767121;
- b) Odair Schmidt, Administrador, Siape 1793191;
- c) Leônidas Luiz Rubiano de Assunção, Assistente em Administração, Siape 1916294.

Art. 4º A comissão será responsável pelo desenvolvimento do *Plano de Segurança Patrimonial*, analisando os principais pontos de risco ou ameaça ao patrimônio da UFFS, propondo alternativas que possam contribuir para a tranquilidade da comunidade acadêmica, institucionalizando e padronizando os procedimentos relativos à segurança patrimonial em todos os *Campi* da Universidade Federal Fronteira Sul.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do trabalho.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó, 10 de dezembro de 2012.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES